



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 1446/2020
Parecer complementar ao nº 1359/2020

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender a solicitação de informações técnicas do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cachoeiro de Itapemirim – MMº. Juiz de Direito Dr. Fábio Pretti – sobre o medicamento: **Lacosamida 200mg**.

I – RELATÓRIO

1. Informações obtidas a partir do parecer 1359/2020:

- 1.1 De acordo com inicial e laudo médico parcialmente ilegível trata-se de paciente em uso de lacosamida e urbanil, informa cid g 40.9 e crises ainda presentes, sendo menos frequentes que anteriormente.
- 1.2 Consta documento da SESA que encontra-se ilegível.
- 1.3 Consta laudo de eletroencefalograma digital e ressonância magnética do encéfalo.
- 1.4 Consta prescrição de lacosamida 200mg e outra ilegível.

1.5 Teor da conclusão deste Parecer:

- 1.6 Frente aos fatos acima expostos e considerando o vasto arsenal terapêutico disponível no SUS para tratamento da condição que aflige o paciente em questão e considerando as



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

informações remetidas a este Núcleo, não é possível afirmar que há impossibilidade de utilização dos medicamentos preconizados no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para tratamento da epilepsia focal, **portanto neste momento, não é possível afirmar que o medicamento ora pleiteado deva ser considerado única alternativa terapêutica para o caso em tela.**

2. Informações obtidas a partir da nova documentação:

2.1 Foi juntado aos autos novo laudo médico, emitido por neurologista em 08/12/20 informando que o paciente nascido em 03 de julho de 1971, encontra-se em acompanhamento para tratamento de uma epilepsia focal estrutural (cid 10: G40.2), de difícil controle apresentava crises diárias desde a infância, com diagnóstico de epilepsia aos 4 anos de idade, com antecedentes de encefalopatia hipóxico-isquêmica neonatal, com sequela sobretudo no desenvolvimento da linguagem. durante sua avaliação, uma monitorização vídeo-eletroencefalográfica prolongada revelou zona sintomatogênica nos lobos frontais (porções orbitais e/ou mesiais do córtex pré-frontal), com crises em sono. A neuroimagem (ressonância magnética) realizada com protocolo para epilepsia revelou "áreas de características atróficas fronto-parieto-temporais bilaterais, peri-sylvianas, bem como na região pósterio-superior do córtex da insula", além de "ulegiria nos giros frontais superior e médio à direita". A extensão da lesão e a dificuldade de delimitar uma zona epileptogênica com o EEG de escalpo (por se tratar, provavelmente, de área profunda) não nos permitiu indicar o tratamento cirúrgico por ora. Quando possível, esta investigação deve ser complementada por neuroimagem funcional (PET-RM OU PET-TC), seguida por monitorização neurofisiológica invasiva com SEEG (estereoencefalografia). o paciente já havia utilizado todos os fármacos anticonvulsivantes de primeira linha (fenitoína, fenobarbital, carbamazepina, valproato, clonazepam e clobazam), sem sucesso. foi tentado o uso de lamotrigina, que teve que ser suspensa por ocorrência de farmacodermia, topiramato foi descartado por efeitos cognitivos, foi iniciado, então, tratamento com lacosamida em associação a fenobarbital e clobazam, com excelente resposta. a partir da dose diária de 400mg de lacosamida + fenobarbital 100mg +



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

clobazam 60mg foi obtido controle das crises quase total, com raros escapes. Infelizmente, por razões econômicas, o paciente tem tido dificuldade de manter o uso regular da medicação e o acompanhamento no nosso serviço, mudanças ou falhas na medicação estão associadas a escapes de crise, e as crises se associam a elevada morbidade e mesmo risco de vida. Por essa razão, recomendamos que o tratamento seja mantido de forma regular, com as doses indicadas da lacosamida, fenobarbital e clobazam.

III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. Diante do novo laudo médico juntado aos autos nesta ocasião esclarecemos que apesar de o medicamento Lacosamida se constituir em alternativa terapêutica para a condição clínica do Requerente, o novo laudo médico apresentado, repetidamente não informa a respeito da tentativa, dosagem e tempo de uso de todos os medicamentos padronizados e esquemas terapêuticos, assim como repetidamente não foram relatados os manejos clínicos realizados frente aos efeitos colaterais apresentados com uso dos mesmos, informações que poderiam demonstrar contraindicação absoluta e embasar justificativa para a aquisição de medicamento não padronizado pela rede pública de saúde. Desta feita ratifica-se o Parecer Técnico NAT/TJES Nº 1359/2020, previamente elaborado para o caso em tela. **Por fim sugerimos a realização de uma perícia médica para elucidação dos fatos expostos.**

